



LIFAR

**MANUAL TÉCNICO DO
PROVEDOR EXTERNO E
PRESTADORES DE SERVIÇO**

Sumário

1. Apresentação.....	3
Negócio.....	3
Missão.....	3
Visão.....	4
Valores.....	4
Política da Qualidade.....	4
2. Objetivo.....	4
3. Aplicação.....	5
4. Princípios.....	5
5. Critérios para Qualificação de Fornecedores.....	5
5.1. Cadastro.....	6
5.2. Cotação e Amostra.....	9
5.3. Qualificação.....	10
5.4. Qualidade Assegurada e Certificação.....	10
5.5. Acordos de Qualidade.....	12
5.6. Avaliação Periódica de Provedores Externos.....	12
5.7. Auditorias em Provedores Externos.....	15
5.8. Metas de Qualidade.....	17
5.9. Contatos.....	17
5.10. Informações.....	18

1. Apresentação



O Laboratório Industrial Farmacêutico Lifar pertence ao Grupo Panvel e foi fundado em 1969, desde então preocupa-se em manter alto padrão de qualidade de seus produtos, visando atender as exigências dos órgãos de fiscalização da área da saúde e a satisfação de seus clientes e consumidores.

Atualmente a empresa possui as linhas de produção de Alimentos, Cosméticos e Saneantes e Florais. As plantas produtivas têm processos independentes e realizam a fabricação de produtos com as marcas do Lifar (como por exemplo: Lifar, Sanitas e Vivaz) e marcas próprias para terceiros. Apresenta o Sistema de Gestão da Qualidade certificado conforme norma ISO 9001.

A empresa conta em sua estrutura com aproximadamente 100 funcionários diretos, sendo terceirizado o serviço de portaria, do refeitório e algumas manutenções que requerem conhecimento técnico.

Negócio

Oferecer aos clientes soluções com valor agregado a sua marca que permita a satisfação do consumidor final.

Missão

Desenvolver, produzir e distribuir, de forma sustentável, produtos seguros, confiáveis e competitivos, proporcionando bem-estar, saúde e beleza ao consumidor.

Visão

Ser reconhecido como parceiro na entrega de soluções que proporcionem bem-estar, saúde e beleza.

Valores

- Ser ético;
- Trabalhar em equipe;
- Desenvolver pessoas;
- Atender com excelência;
- Ter agilidade;
- Comprometer-se com resultado

Política da Qualidade

Ser um laboratório de excelência nos processos de industrialização, terceirização e distribuição de Cosméticos, Saneantes e Alimentos, construindo resultados através da qualidade, produtividade e eficiência operacional, com ética e trabalho em equipe e garantindo a manutenção da cultura do Grupo Pánel.

A empresa se compromete a atender aos requisitos dos clientes, corporativos e legais, buscando melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade, produtos e processos mediante recursos disponibilizados para atingir objetivos e metas, avaliando os resultados regularmente.

Acesse: <https://www.lifar.com.br/institucional/#qualidade>

2. Objetivo

Orientar e definir as regras e requisitos de qualidade dos provedores externos do Laboratório Industrial Farmacêutico Lifar Ltda. (Lifar) sobre as diretrizes para a avaliação, seleção, qualificação, condições de entrega de amostra, fornecimento de lotes, auditorias e avaliação, de forma a garantir o mais alto padrão de desempenho e alinhamento com a estratégia do negócio, missão, visão e valores, bem como com a Política de Qualidade do Lifar.

O conteúdo deste manual são os requisitos para as etapas do processo de qualificação de fornecedores de materiais e serviços a serem prestados para o Lifar, a fim de que se comprometam a atender os níveis de desempenho, segurança, qualidade, confiabilidade e custos exigidos.

O provedor externo deve conhecer o conteúdo desse Manual e tomar todas as ações necessárias para o cumprimento de suas exigências.

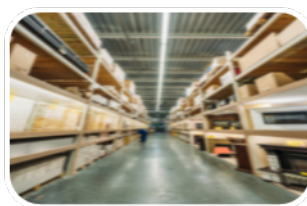
Conheça mais sobre o Lifar acessando: <https://www.lifar.com.br/>.

3. Aplicação

Aplicável aos fornecedores de insumos e serviços que desejam atender ao Lifar em todas as suas unidades de negócios:



Lifar Indústria



Lifar Distribuidora

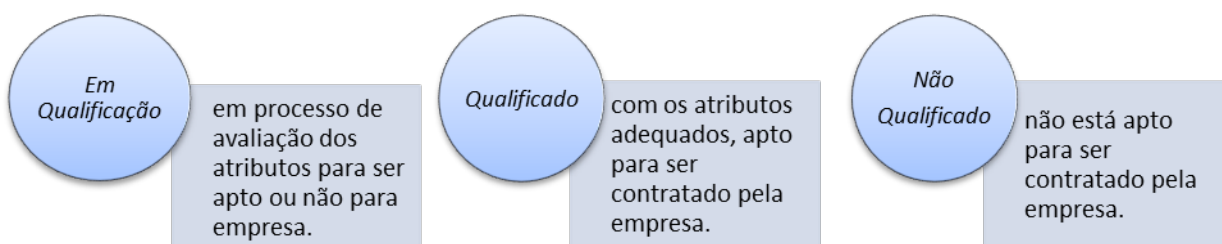
4. Princípios

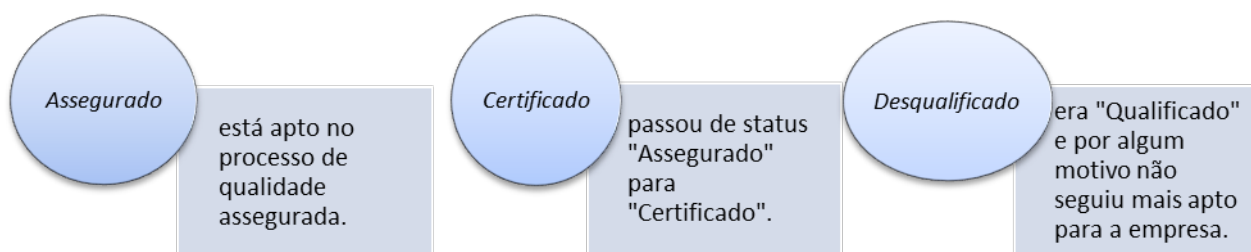
Toda aquisição de insumos, bens e serviços obedecerá aos princípios básicos de impessoalidade, moralidade, economicidade e qualidade, tendo em vista a sua adequação às finalidades dos bens e serviços necessários ao cumprimento das premissas do Lifar.

5. Critérios para Qualificação de Fornecedores

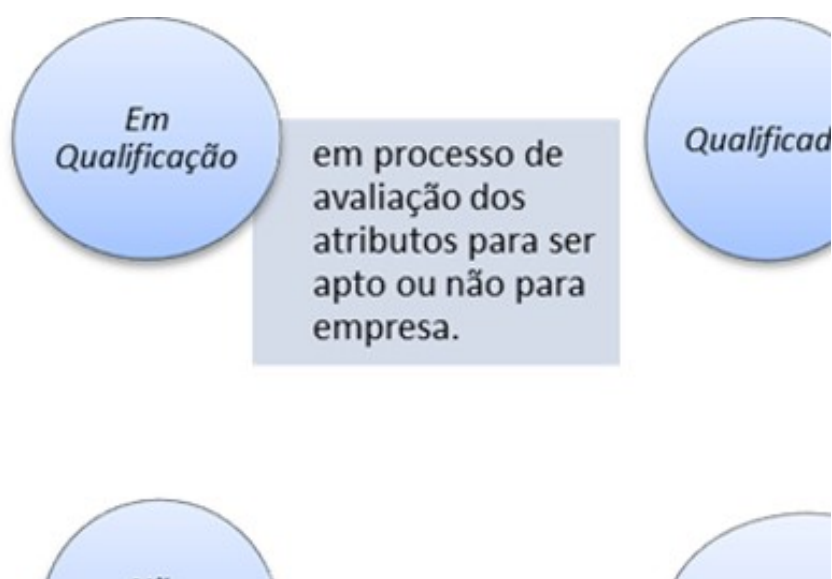
Todos os provedores externos que influenciam na conformidade de nossos produtos e serviços são desenvolvidos, selecionados, avaliados e qualificados com base na sua capacidade de fornecer insumos e/ou serviços de acordo com os seguintes requisitos: documentação legal, comercial e técnica, reputação, confiabilidade, tempo de mercado, cuidados com o transporte e com as embalagens, condições comerciais, condições financeiras, qualidade do insumo ou serviço nas entregas, tratamento de desvios, resultados de auditorias, etc.

O status, isto é, a situação em que o provedor externo se encontra para a empresa, é definida como segue:





Já os prestadores de serviço, o status de qualificação é definida conforme abaixo:



5.1. Cadastro

A primeira etapa para uma empresa se candidatar a fornecedor ou prestador de serviço do Lifar é através do envio dos documentos, onde alguns serão imprescindíveis e outros recomendáveis. No momento da solicitação será informada qual a classificação da documentação.

O provedor externo, dependendo de sua atividade, deverá encaminhar para o e-mail qualificacao@grupopanvel.com.br, além das informações cadastrais, cópia dos documentos relacionados abaixo e sinalizar, conforme o caso, qual ou quais unidades fornecerá o insumo ou prestará o serviço:

<p>Fornecedor /Fabricante ME</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cartão CNPJ • Alvará de Localização e Funcionamento • Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros • Certificado de Qualidade, quando possuir (Ex.: ISO, BPF) • Especificação e Certificado de Análise
<p>Fornecedor /Fabricante MP</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Alvará de Localização e Funcionamento • AVCB ou APPCI • Alvará Sanitário • Certificado de Regularidade Técnica • Licença do Exército e/ou Polícia Federal, no caso de insumos controlados • Licenças de Operação emitidas por órgãos ambientais • Plano HACCP ou documentação que comprove práticas de segurança de alimentos implementadas (no caso de insumo de Alimentos) • Certificado de Qualidade, quando possuir (Ex.: ISO, BPF) • Composição qualitativa e quantitativa da matéria-prima declarada pelo fabricante (Breakdown) • Composição qualitativa das ervas para chás declarada pelo fabricante • Especificação e Certificado de Análise • Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS) • Declaração de origem (animal, vegetal etc.) • Declaração de realização ou não de testes em animais • Declaração de alergênicos (glúten, lactose, soja, “nuts”, relacionados) ou Carta de alergênicos (Em caso de fragrâncias) • Laudos com análises de pesticidas, metais Pesados e Micotoxinas (Em caso de insumo vegetal) • Declaração da CGen (biodiversidade – Conselho de Gestão do Patrimônio Genético) • Declaração de GMO Free • Declaração sobre BSE/TSE • Declaração sobre Presença de derivados de Palma • Declaração de vegano/não vegano (Em caso de MP que não for de origem vegetal/sintética) • Declaração de alergênicos (IFRA) para extratos vegetais e óleos essenciais
<p>Fornecedor Produtos de Limpeza e Agentes Químicos para ETA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cartão CNPJ • Contato (nome e e-mail) do Departamento Financeiro • Alvará de Localização • AVCB ou APPCI • Alvará Sanitário

	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de Regularidade Técnica • Documentação Polícia Federal e Exército, quando aplicável • Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ's) • Comprovante de registro na ANVISA* <p>*Aplicável para produtos comerciais registrados na ANVISA - Nº Registro publicado do Diário Oficial – DOU.</p>
Etapas de Produção	<ul style="list-style-type: none"> • Cartão CNPJ • Contato (nome e e-mail) do Departamento Financeiro • Alvará de Localização e Funcionamento • AVCB ou APPCI • AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa (ANVISA) especificando a respectiva atividade conforme o tipo de autorização do estabelecimento • Alvará Sanitário • Certificado de Regularidade Técnica • Licença de Operação Ambiental • Contrato de Prestação de Serviço conforme legislação de BPF vigente para etapas de produção
Transportadoras MP e PA	<ul style="list-style-type: none"> • AFE– Autorização de Funcionamento da Empresa (ANVISA) especificando a respectiva atividade conforme o tipo de autorização do estabelecimento (Para transporte de Produto Acabado) • Alvará de Localização e Funcionamento (expedido pela Prefeitura) • Alvará Sanitário • Certidão de Regularidade Técnica • RNTRC – Registro Nacional de Transportadores Rodoviário de Cargas • Seguro contratado pela empresa para o transporte das cargas. * <p>* Apenas para transportadoras de produto acabado.</p>
Outros Prestadores de Serviços	<p>A documentação para outros prestadores de serviços deverá ser encaminhada de acordo com solicitação do Lifar, atendendo a seu procedimento interno de Qualificação de Provedores Externos - POP QUA 03, revisão atual.</p>

Validade da Documentação

O Lifar possui sistema informatizado para gerenciamento da validade dos documentos dos provedores externos, desta forma, periodicamente as empresas serão informadas quanto à renovação dos documentos junto ao Lifar. Quando expirar o prazo de validade de algum documento, o sistema informatizado do Lifar não permitirá efetuar pedido de compra ou solicitação de serviços.

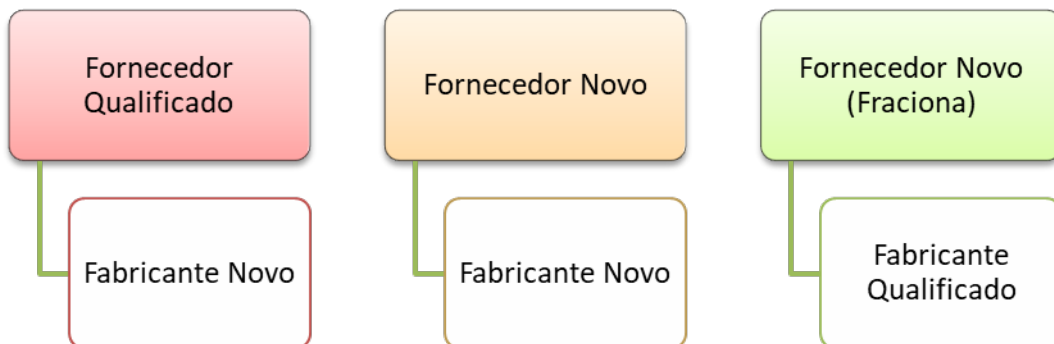
É responsabilidade do provedor externo manter sua documentação legal, bem como suas certificações, exemplo: ISO 9001 /ISO IEC 17025, BPF entre outras, atualizada junto ao Lifar, retornando sempre que solicitado. Protocolos de solicitação de renovação de documentos poderão ser aceitos após análise da equipe técnica do Lifar.

5.2. Cotação e Amostra

O fornecedor de insumos deverá enviar, além da documentação relacionada, cotação e amostra. A amostra é solicitada em quantidade suficiente para a realização das análises e testes. Em alguns casos são realizados testes em máquina.

- Quando há necessidade de amostra da matéria-prima?

Nos seguintes casos:



- Quando não há necessidade de amostra da matéria-prima?

Na Qualificação Documental:



- Qual a quantidade de amostra de matéria-prima?

A quantidade de amostra do insumo varia de acordo com a classificação da matéria-prima, conforme curva ABC:

Categoria	O que é?	O que fazer?
A – Ativos	São ingredientes ativos de alto impacto de performance ou eficácia na formulação do produto. <i>Exemplos: Repelentes, ácidos e Filtros Solares.</i>	Necessário a realização de teste de pré-estabilidade e teste de eficácia/teor da matéria-prima ativa.
B – Itens Críticos	São ingredientes que possuem médio impacto na formulação do produto e suas composições (Blends) são idênticas ou estão dentro da faixa de Breakdown já qualificados. <i>Exemplos: Tensioativos, emulsionantes, Hidratantes, etc.</i>	Necessário teste de aplicação e/ou piloto e estudo de pré-estabilidade.
C – Itens não críticos	São ingredientes que possuem baixo impacto na formulação e performance do produto e suas composições (Blends) são idênticas ou estão dentro da faixa de Breakdown já qualificados. <i>Exemplos: óleos, extratos, etc.</i>	Sem necessidade de realização de testes.
D – Especialidades	São ingredientes exclusivos de fabricantes. <i>Exemplos: essências/fragrâncias, etc.</i>	Não são passíveis de qualificação.

5.3. Qualificação

Com o motivo da qualificação, dados gerais do provedor externo, vantagens competitivas e atendimento aos critérios iniciais (avaliação dos documentos recebidos e da amostra, no caso de insumos), já é possível considerar os fornecedores qualificados, isto é, estão aprovados para fornecimento de produtos e serviços. Assim, antes de qualquer formalização de pedido de insumos, a qualidade dos mesmos é testada através de métodos e ensaios adequados e uma aprovação inicial dos produtos e serviços deve ser registrada pela equipe responsável.

5.4. Qualidade Assegurada e Certificação

Os fornecedores qualificados estarão aptos para participar do programa de qualidade assegurada e certificação, podendo mudar seus status para “Assegurado” e posteriormente “Certificado”.

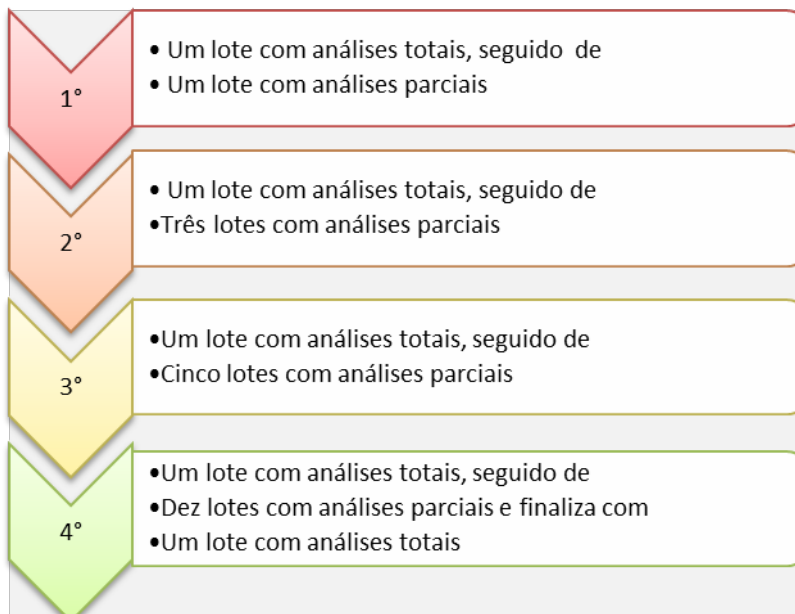
O Lifar definirá, conforme procedimento interno, quais provedores externos participarão do programa e, dentre os critérios utilizados estão: frequência de recebimento, análises dentro das especificações, não conformidades, custo do insumo ou da análise, necessidade de programação de compras, etc.

Deve-se considerar a amarração fornecedor X fabricante X MP ou ME e, caso não tenha obtido reprovações, reclamações, devoluções ou desvios por problemas de qualidade nos últimos 12 lotes, o número de análises do insumo é reduzido, ocorrendo de forma parcial em alguns lotes ou total em outros lotes, conforme *skip-lote* definido em procedimento interno. Nestes casos, o fornecedor X fabricante X MP ou ME será classificado como “ASSEGURADO”.

Caso ocorram não conformidades após a mudança de classificação, o insumo (amarração) retorna ao status de qualificado, sendo necessário reiniciar o processo.

O Lifar inicia o processo de análises alteradas (*skip-lote*) conforme esquema:

■ Qualidade Assegurada:

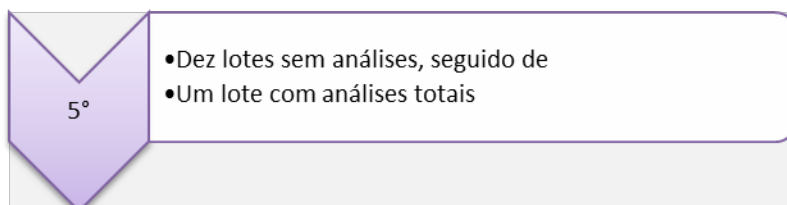


■ Certificado:

Após realização do esquema completo dos 24 lotes, o insumo x fornecedor x fabricante estará apto para ser classificado como “CERTIFICADO”.

A partir deste ponto, é mantido o esquema 10 X 1, sendo 10 lotes recebidos sem análises (somente análise documental) e 1 lote com análises totais.

Entretanto, nada impede que o Lifar realize, por amostragem, uma análise total ou parcial no intervalo dos 10 lotes sem análises.



5.5. Acordos de Qualidade

Acordos formais de Qualidade (AQ) são firmados com os provedores externos (fornecedores de ME e MP) do Lifar, com objetivo de definir as regras e os requisitos de qualidade necessários para assegurar uma parceria de sucesso entre as partes interessadas.

Sua intenção é a de assegurar e incentivar o fornecedor agir em prol da melhoria contínua nas questões de qualidade, custos, prazo de entrega, comunicação e atendimento. Assim, é definido um conjunto de regras, contendo entre outras informações: as especificações para os insumos, manuseio, processo de aquisição, plano de amostragem e critérios de aceitação (NQAs para os insumos), exigências relacionadas às embalagens, procedimento de reclamação, reprovação e tratamento de desvios, para garantir a qualidade de materiais adquiridos de terceiros e serviços prestados.

Alterações para casos específicos ou complementos do acordo (AQ Lifar) poderão ser firmados em comum acordo entre o Lifar e o fornecedor.

5.6. Avaliação Periódica de Provedores Externos e Prestadores de Serviço

Os provedores externos qualificados são monitorados trimestralmente através da avaliação periódica, a fim de manter o status “qualificado”.

A avaliação periódica dos provedores externos de ME e MP serão realizadas trimestralmente através dos dados das ocorrências registradas conforme segue o POP CQ 42 – Definição de Status de Insumos e Produtos e o número de entregas do período avaliado. Após avaliação trimestral, será aberta uma RNC para o provedor externo que tenha tido ocorrências de qualidade com reprovações para tratativas das não conformidades encontradas.

Após avaliação, será determinada uma pontuação de Índice de Qualidade do Fornecedor (IQF) com o seu status final de Qualificação.

Já o monitoramento dos prestadores de serviço será avaliado anualmente e as definições estão conforme definidos no Manual Técnico do Provedor Externo, disponível em www.lifar.com.br.

Em casos específicos o Lifar reserva-se o direito de verificar a eficiência das correções comunicadas nas instalações do fornecedor.

O Lifar reserva-se o direito de realizar ações emergenciais com o fornecedor nos casos de não cumprimento de prazos, alto índice de reclamações (RNC), não conformidades críticas, a fim de minimizar possíveis danos subsequentes, por exemplo, parada da linha / parada de produção.

Se os desvios comprovados em relação aos produtos ou serviços fornecidos implicarem em custos para o Lifar, essas despesas podem ser cobradas do fornecedor, após ter sido comunicado e ter recebido o direito de posicionamento.

Já o monitoramento dos prestadores de serviço será avaliado anualmente através da classificação dos serviços prestados.

Índice de Qualidade do Fornecedor – IQF

A partir dos dados de ocorrências de qualidade (com reprovação e aprovado sob restrição), nº de entregas e RNC sem tratativa de cada fornecedor, é calculado o valor de IQF.

Assim, o provedor externo é avaliado em relação ao seu nível de conformidade em atendimento aos requisitos de qualidade e classificado conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	IQF	PLANO DE AÇÃO
Q = Provedor Externo Qualificado	≥ 70%	NA
QCR = Provedor Externo Qualificado com Restrição	46% - 69%	Informar ao Compras, verificar o plano de ações das RNCs e acompanhar próximas entregas.
D = Provedor Externo Desqualificado	≤ 45%	Desqualificar e informar ao Compras

A avaliação periódica do provedor externo é realizada a cada trimestre, entretanto, o plano de ação é definido ao final do ano, conforme média dos IQFs dos 4 trimestres avaliados, bem como a verificação de auditorias realizadas.

- Caso apresente auditoria realizada, calcular a média entre IQF e IQA.

$$IQFA_{(\%)} = \frac{(IQF + IQA)}{2}$$

Em caso de desqualificação do provedor externo, o Lifar informará ao mesmo sobre os motivos da desqualificação e o setor de Compras fica impossibilitado de realizar qualquer compra de provedor externo desqualificado. Porém, este provedor pode voltar ao status de qualificado, desde que seja realizada nova qualificação e enviadas evidências das ações realizadas para evitar que os desvios que levaram a desqualificação reincidam.

Critérios para Desqualificação do Fornecedor

- Na avaliação periódica o IQF for $\leq 45\%$;
- Na auditoria o IQA for $\leq 49,9\%$;
- Não retorno dos planos de ações solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- Não atendimento dos requisitos regulamentares e licenças de operações/ambientais;
- Não atendimento às condições comerciais, financeiras, técnicas ou de qualidade.

A avaliação de Prestadores de Serviço e Transportadoras que são diretamente relacionados com o SGQ e possuem contrato são avaliados anualmente fim de avaliar a qualidade dos serviços prestados.

A avaliação será realizada através da atribuição de notas para os itens observados para determinação do grau de satisfação com relação aos serviços prestados. Atribui-se notas de 1 a 5, sendo 1 a nota mais baixa e 5 a nota mais alta.

Assim, o prestador de serviço é avaliado em a qualidade dos serviços prestados e após atribuição das notas, a classificação segue conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	IQF	PLANO DE AÇÃO
Q = Prestador de Serviço Qualificado	$\geq 70\%$	NA
QCR = Prestador de Serviço Qualificado com Restrição	46% - 69%	Avaliar ações com o prestador a fim de melhorar o serviço prestado
D = Prestador de Serviço Desqualificado	$\leq 45\%$	Avaliar ações para desqualificar o prestador de serviço e buscar novos prestadores.

Em caso de Qualificação com restrição ou Desqualificação do prestador de serviço, o Lifar informará o mesmo sobre os motivos para avaliação das ações necessárias para melhoras a qualidade de seus serviços e devidas ações.

5.7. Auditorias em Provedores Externos

Os provedores externos poderão ser o auditados, levando em consideração: histórico, inclusão no programa de qualidade assegurada, número de entregas, desvios, entre outros fatores. As auditorias poderão ser realizadas por auditores internos do Lifar, por auditores terceirizados ou ainda através de programas de qualificação de fornecedores juntamente com outras empresas associadas.

Após elaboração do cronograma de auditorias anuais estabelecido pelo Lifar, os provedores externos serão contatados para acordos e definições das datas das auditorias. Previamente a realização da auditoria, o provedor externo receberá o questionário de avaliação preliminar que deverá ser preenchido pelo auditado e devolvido ao Lifar no prazo estabelecido e as informações de auditores com as datas acordadas.

Após auditoria realizada, o Lifar irá elaborar o relatório de auditoria contendo as constatações, não conformidades caso houver e evidências, e então será enviado ao provedor externo, que deverá providenciar/preencher o plano de ações para as não-conformidades, quando identificadas, sendo o responsável por tratar as não conformidades relatadas e, sempre que solicitado pelo Lifar, deverá retornar com o plano de ação com o cumprimento das ações, bem como suas evidências.

Dependendo do resultado da auditoria e da criticidade das não-conformidades, o fornecedor poderá ter seu status de qualificação alterado, até solucionar as não conformidades críticas. Para estes desvios, as evidências poderão ser enviadas por e-mail através de registro fotográfico, *print* de telas ou documental e poderão ser novamente checadas na próxima auditoria, se for definida necessidade de reinspeção.

Classificação dos requisitos do Roteiro de Auditoria

O critério para classificação dos itens do roteiro é baseado no risco potencial inerente a cada item em relação à qualidade dos produtos fornecidos e/ou processos durante a fabricação.

Os requisitos do roteiro podem ser classificados como:

I	Imprescindível	Item que influi em grau crítico na qualidade do produto ou insumo fornecido e/ou processos durante fabricação ou no sistema de garantia de qualidade do fornecedor. Deve ser cumprido integralmente.
N	Necessário	Item que influi em grau menos crítico na qualidade do produto ou insumo fornecido e/ou processos durante a fabricação ou comprometer a qualidade do insumo

		fornecido.
R	Recomendável	Item que contribui para o aperfeiçoamento da qualidade do produto ou insumo fornecido e/ou processos.
INF	Informativo	Item que adiciona dados sobre o fornecedor, mas não interfere
NA	Não se aplica	Item que não se aplica para o provedor externo.

Conceitos de Avaliação

Durante o processo de auditoria, a equipe auditora registra um dos conceitos relacionados a seguir, para cada item do roteiro de auditoria.

C	Conforme	Requisito atendido, a empresa cumpre integralmente com as exigências.
NC	Não Conforme	Requisito não atendido, a empresa não cumpre com as exigências
NCR	Não Conforme Reincidente	Requisito não atendido e já evidenciado em auditorias anteriores. Deve-se priorizar a implementação de ação.
OM	Oportunidade de Melhoria	Requisito atendido com situações que acontecem na rotina mas que é passivo de melhorias que podem ser aproveitadas para agregar valor ao negócio. Implementação opcional.
NA	Não se aplica	Requisito não aplicável para a empresa.
X	Não avaliado	Requisito não avaliado na auditoria.

O conceito deve representar objetivamente o que for constatado durante a auditoria, com base nos itens do roteiro e na classificação de importância deles.

Índice de Qualidade em Auditoria - IQA

O IQA reflete de forma objetiva a porcentagem de atendimentos aos requisitos estabelecidos no Roteiro de Auditoria e é obtido a partir da relação entre o número de itens atendidos e o nº total de itens do roteiro.

Para o cálculo, serão contabilizados apenas os itens aplicáveis ao insumo e ao fornecedor e os pesos são diferenciados para os itens imprescindíveis e necessários, demonstrando a escala de importância de atendimento.

$$IQA (\%) = \frac{(NA_I \times 2) + (NA_N \times 1)}{(T_I \times 2) + (T_N \times 1)} \times 100$$

NA_I = N° de itens atendidos classificados como IMPRESCINDÍVEIS.

NA_N = N° de itens atendidos classificados como NECESSÁRIOS.

T_I = Total de itens IMPRESCINDÍVEIS, presentes no Roteiro de Auditoria.

T_N = Total de itens NECESSÁRIOS, presentes no Roteiro de Auditoria.

De acordo com o resultado do IQA, o provedor externo será classificado conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	IQA	STATUS
A	$\geq 75\%$	Aprovado: permanece com status qualificado/assegurado/certificado
ACR	50% - 74,9%	Aprovado com restrições: permanece com status qualificado/assegurado/certificado com apresentação do plano de ações
R	$\leq 49,9\%$	Reprovado: desqualificado até o cumprimento das NC críticas

5.8. Metas de Qualidade

O Lifar tem como metas junto a seus fornecedores os itens abaixo:

- Reduzir defeitos;
- Reduzir reclamação de cliente com problema de origem do fornecedor;
- Reduzir parada de linha por motivo de problema de qualidade de insumos;
- IQF 75% mínimo para fornecedor Qualificado;
- Aumento do nº de fornecedores Assegurados e Certificados;
- Aumento de entregas no prazo acordado;
- Aumento de entregas com quantidades corretas.

5.9. Contatos

■ Qualidade e Gestão de Fornecedores

E-mail: qualilif@lifar.com.br

Telefones: (51) 3326.4764 / (51) 3326.4762 / (51) 3326.4709

■ Compras

E-mail: rkruger@lifar.com.br / rmalmeida@lifar.com.br

Telefones: (51) 3326.4711 / (51) 3326.4715 / (51) 3326.4769

■ Logística - Recebimento

E-mail: sheronv@lifar.com.br/jonesb@lifar.com.br

Telefones: (51) 33264724

■ Logística - Expedição

E-mail: christianf@lifar.com.br/jonesb@lifar.com.br

Telefones: (51) 33264752 / (51) 3326.4731

■ Pesquisa e Desenvolvimento

E-mail: ped@lifar.com.br

Telefones: (51) 3326.4755 / (51) 3326.4766 / (51) 3326.4773

5.10. Informações

Laboratório Industrial Farmacêutico Lifar

CNPJ 92.928.951/0001/43

Rua Frederico Mentz nº 1115, bairro Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP 90.240-110